Anexo do Of. Nº 161/85-GP.
S. Vicente 19/09/85

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei Nº 2031

Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 1991, de 28.11.84.
Processo nº 15277/84.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 1991, de 28 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um Crédito Especial, até o valor de Cr$ 65.155.500 (sessenta e cinco milhões, cento e cinqüenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no Convênio previsto nesta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de setembro de 1.985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Proc. 163/85

irco.